



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra,
se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Processo Administrativo nº [01.05.00148780/2023.08](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para compra de **Alimentos, Armazéns e Materiais para Artesanatos em Geral**, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 7).

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Sec. Municipal de Logística e Compras

1.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) #BMPE

1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 03/04/2024.

1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 03/04/2024.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.6. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 223.064,30 (duzentos e vinte e três mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

1.7. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.8. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.

1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.9.1. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.

1.9.2. A contratação será: #CGOI Por Itens

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.13. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação: #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

- 6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.11.1. Secretário responsável: #RESP Paulo Sérgio Larson Carstens - Secretário de Logística e Compras
 - 7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS
--

Nome Completo	Rosângela Moura De Souza De Aguiar	Josiane Aparecida da Anunciação	Samara de Oliveira Amaral
Cargo	Gerente de Plan. e Des. Educacional	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	73826	31524	46079
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SAS	SEDUC
Local SEI	GPDE	GEAFI	GPDE
Telefone/Ramal	(44) 3127-2824	(44) 3221-6424	(44) 3127-2825
E-mail	rosangelaaguiar@maringa.pr.gov.br	seduc_compras@maringa.pr.gov.br	seduc_compras@maringa.pr.gov.br

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

- 7.14. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 19 de março de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para compra de **Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral**, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 7).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM
- ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Mei**

						Valor estimado	
Item	Código PMM	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	227053	485439	Gabarito Patchwork. Pétalas 18,5X 14,5	und	126	15,40	1.940,40
02	227055	485439	Gabarito Patchwork. Quadrado 16X16	und	126	16,00	2.016,00
03	104212	246673	Glitter brilhante azul, pacote com 100g.	und	157	11,70	1.836,90

04	104213	246673	Glitter brilhante dourado, pacote 100g.	und	170	11,70	1.989,00
05	104209	246673	Glitter brilhante rosa, pacote com 100g.	und	164	11,70	1.918,80
06	104211	246673	Glitter brilhante verde, pacote com 100g.	und	157	11,70	1.836,90
07	104210	246673	Glitter brilhante vermelho, pacote 100g.	und	118	11,70	1.380,60
08	98554	248857	Goma laca incolor. Embal. mínimo 100ml.	und	304	11,80	3.587,20
09	98557	310937	Guardanapo para découpage.	und	2093	2,00	4.186,00
10	94728	441632	Imã de geladeira, para decoração, 10MMX3MM. Redondo. PCOTE 50 UND	und	1907	9,85	18.783,95
11	98559	204617	Kit Craquelê (verniz base e craquelador), 100ml cada	und	504	46,50	23.436,00
12	98617	381843	Kit de vidro líquido (com componente 1 e 2), no mínimo 70g	und	459	56,30	25.841,70
13	107736	481246	Lã na cor azul mesclado, novelo 40g.	und	797	4,35	3.466,95
14	107734	481246	Lã na cor pink mesclado, novelo 40g.	und	797	4,35	3.466,95
15	107733	481246	Lã na cor rosa mesclado, novelo 40g.	und	797	4,35	3.466,95
16	111041	481246	Lã novelo 40 g. Marrom mesclado/ bege	und	797	4,35	3.466,95
17	105289	481246	Lã novelo com 40 g cores variadas mesclado	und	796	4,35	3.462,60
18	248946	481246	Lã novelo 40 gramas, diversas cores.	und	8007	4,55	36.431,85
19	249115	448226	Lantejola nº6. PVC metaliz., 1000 und	pacote	294	3,30	970,20
20	249116	448226	Lantejola nº 8 pacote. 1000 und. Cores.	pacote	292	4,75	1.387,00
21	6516	610865	Linha nº 10 para pipa (BP. CARRETEL N10.457MTS)	und	142	13,40	1.902,80
22	249075	610865	Linha p/ costura, cone 2000 jds, Cores.	und	200	5,70	1.140,00
23	206430	223569	Linha para costura de algodão. Tubo de 100 jds. (ou 91,44m) Cores	und	500	4,40	2.200,00
24	249074	481246	Linha Crochê novelo 1000 m. Cores.	und	1346	17,20	23.151,20
25	203846	604725	Manta acrílica. 1,40 (LARGURA MÍNIMA). 100% POLIESTER. (R1)	metro	1183	24,30	28.746,90
26	244044	465063	Manta de strass (AP. 5,6 CMX45 CM) C/ BASE DE SILICONE TERMOCOLANTE.	und	207	25,80	5.340,60
27	218622	483564	Massa pronta p/ biscuit, cor natural, 1 kg. (porcelana fria).	und	211	24,00	5.064,00
28	249072	224232	Miçanga 500g. Cores.	pacote	104	26,90	2.797,60
29	249073	224232	Miçangão 500g. Cores.	pacote	139	26,20	3.641,80
30	249071	224235	Miçanguinha, pacote 500g. Cores.	pacote	179	23,50	4.206,50

OBS.: Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a homologação da ATA de RP.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.4.1. ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264;

2.4.2. Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br

2.5. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.5.1. O prazo mínimo de validade será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto;

2.5.2. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do

contrato.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Exclusivo para MPE”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Aplica-se o art. 32, §1º, III, e § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 1.142/2019.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3334549\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2976953\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3404805\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 3334607\)](#)